

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 893, DE 08 DE JULHO DE 1.987.

REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DE VÍNCULO ES-
TATUTÁRIO, A TABELA DE EMPREGOS DE VÍNCULO CE-
LETISTA, ATRIBUINDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCI-
MENTOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS OU AFINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAM-

POS: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de vínculo estatutário do Executivo Municipal fica reorganizado na forma de Anexo I, desta Lei, com os vencimentos mensais unitários nele fixados.

Art. 2º - Os vencimentos mensais unitários dos cargos de provimento em comissão passam a ter os valores constantes de Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - A Tabela de Emprego de vínculo celetista, fica reorganizada consoante o Anexo III, com os salários mensais unitários substanciados no Anexo IV, ambos desta Lei.

Art. 4º - Os Símbolos das funções gratificadas passam a ter os valores unitários discriminados no Anexo V, desta Lei.

Art. 5º - A representação de que trata o art. 2º, da Lei nº 845, de 21 de maio de 1985, fica majorada para Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados).

Art. 6º - As pensões ficam reajustadas na base de 107% (cento e sete por cento), obedecidos os mesmos critérios estatuidos no Anexo IV.

Cont...



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 893/87

(Cont...)

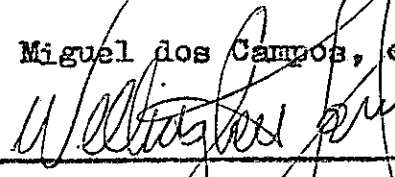
Art. 7º - Na aplicação desta Lei no tocante aos funcionários aposentados será observado o que prescreve o art. 1º, da Lei nº 858, de 13 de setembro de 1985.

Art. 8º - Para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito autorizado a suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor inicial, as seguintes dotações do atual orçamento pertinentes a encargos de pessoal:

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais
- 3.2.5.1 - Inativos
- 3.2.5.2 - Pensionistas
- 3.2.5.3 - Salário - Família
- 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do PASEP.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.


WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 08(oito) dias do mês de julho de 1.987 (mil novecentos e oitenta e sete).


MARIA SUELY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE VÍNCULO ESTATUTÁRIO

(LEI Nº 893/87 - Art. 1º)

Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL (CZ\$)		
			MAIO/87	JUNHO/87	OUTUBRO/87
04	Agente Administrativo	H	1.204,00	2.781,00	3.837,78
05	Agente Administrativo	G	1.144,00	2.331,00	3.216,78
02	Supervisor Escolar	F	1.204,00	1.806,00	2.432,28
05	Auxiliar Administrativo	E	1.044,00	1.716,00	2.368,08
03	Fiscal de Obras	B	1.044,00	1.386,00	1.912,68
04	Professor de 1º Grau	D	1.084,00	1.626,00	2.243,88
06	Professor de 1º Grau	C	1.044,00	1.566,00	2.161,08
10	Professor de 1º Grau	A	884,00	1.326,00	1.829,88
					+

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.

Wellington Apratto Torres
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(LEI Nº 893/87 - Art. 2º)

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL		CZ\$
	MAIO/87	JUNHO/87	OUTUBRO/87
CC-1	3.204,00	6.408,00	9.612,00
CC-2	1.404,00	2.808,00	4.212,00
CC-3	1.204,00	2.408,00	3.612,00
CC-4	1.104,00	2.208,00	3.312,00
CC-5	1.054,00	2.108,00	3.162,00
CC-6	1.005,00	2.008,00	3.012,00
CC-7	954,00	1.908,00	2.862,00

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.

Wellington Apratto Torres,
Prefeito



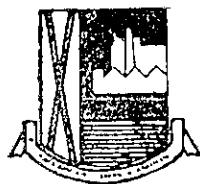
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III

TABELA DE EMPREGO DE VÍNCULO CELETISTA (LEI Nº 893/87 - Art. 3º)

Nº DE EMPREGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS EMPREGOS	REFERÊNCIA
05	ENGENHEIRO	18-F
10	MÉDICO	22-F
07	DENTISTA	22-F
02	VETERINÁRIO	22-F
02	ASSESSOR JURÍDICO	22-F
06	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	20-F
08	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	18-F
14	AGENTE ADMINISTRATIVO	17-F
25	AGENTE ADMINISTRATIVO	15-F
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	17-F
03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	15-F
10	SUPERVISOR ESCOLAR	11-F
02	DATILÓGRAFO	11-F
04	DATILÓGRAFO	10-F
04	FISCAL GERAL	11-F
10	MOTORISTA	11-F
28	MOTORISTA	09-F
10	OPERADOR DE MÁQUINAS	11-F
04	MECÂNICO DE AUTOMOTORES	11-F
02	ASSISTENTE DE ENGENHARIA	11-F
03	ELETRICISTA	11-F
06	ENFERMEIRO	10-F
08	MESTRE DE OBRAS	10-F
28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10-F
03	ARMADOR	10-F
10	PEDREIRO	10-F



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

TABELA DE EMPREGO DE VÍNCULO CELETISTA

ANEXO III

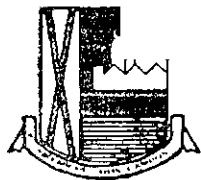
(LEI Nº 893/87 - Art. 3º)

FL. 02

Nº DE EMPREGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS EMPREGOS.	REFERÊNCIA
04	FISCAL DE POSTURAS	04 -F
05	FISCAL DE RENDAS	04 -F
15	ESCRITURÁRIO	04 -F
30	ESCRITURÁRIO	03 -F
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04 -F
03	ENCANADOR	04 -F
30	MERENDEIRO	01 -F
04	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 -F
60	ATENDENTE	01 -F
270	SERVIÇAL	01 -F
45	VIGIA	01 -F
150	GARI	01 -F

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.

Wellington Apratto Torres
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III - Continuação -

TABELA DE EMPREGO DE VÍNCULO CELETISTA

(LEI Nº 893/87 - Art. 3º)

Nº DE EMPREGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS EMPREGOS	REFERÊNCIA
05	CARPINTEIRO	10-F
02	OPERADOR DE CALDEIRA	10-F
30	PROFESSOR DE 1º GRAU	08-F
50	PROFESSOR DE 1º GRAU	07-F
200	PROFESSOR DE 1º GRAU	03-F
06	ADMINISTRADOR DE MERCADO	07-F
04	FISCAL DE POSTURAS	04-F
05	FISCAL DE RENDAS	04-F
15	ESCRITURÁRIO	04-F
30	ESCRITURÁRIO	03-F
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04-F
03	ENCANADOR	04-F
30	MERENDEIRO	01-F
04	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01-F
60	ATENDENTE	01-F
270	SERVIÇAL	01-F
45	VIGIA	01-F
150	GARI	01-F

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.

Wellington Apratto Torres
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO V

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(LEI Nº 893/87 - Art. 4º)

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL		
	MAIO/87	JUNHO/87	OUTUBRO/87
FG - 1	454,00	908,00	1.362,00
FG - 2	424,00	848,00	1.272,00
FG - 3	404,00	808,00	1.212,00
FG - 4	384,00	768,00	1.152,00
FG - 5	364,00	728,00	1.092,00

São Miguel dos Campos, em 08 de julho de 1.987.

Wellington Apratto Torres
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIO DO PESSOAL DE VÍNCULO CELETISTA

(LEI Nº 893/87 - Art. 3º)

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (CZ\$)		
	MAIO/87	JUNHO/87	OUTUBRO/87
22 - F		4.260,00	6.688,20
21 - F		3.950,00	6.201,50
20 - F		3.610,00	5.667,70
19 - F	2.204,00	3.306,00	4.562,28
18 - F	2.004,00	3.006,00	4.148,28
17 - F	1.854,00	2.781,00	3.837,78
16 - F	1.654,00	2.481,00	3.423,78
15 - F	1.554,00	2.331,00	3.216,78
14 - F	1.454,00	2.181,00	3.009,78
13 - F	1.354,00	2.031,00	2.802,78
12 - F	1.264,00	1.896,00	2.616,48
11 - F	1.204,00	1.806,00	2.492,28
10 - F	1.144,00	1.716,00	2.368,08
09 - F	1.124,00	1.686,00	2.326,68
08 - F	1.084,00	1.626,00	2.243,88
07 - F	1.044,00	1.566,00	2.161,08
06 - F	1.004,00	1.506,00	2.078,28
05 - F	964,00	1.446,00	1.995,48
04 - F	924,00	1.386,00	1.912,68
03 - F	844,00	1.326,00	1.829,88
02 - F	844,00	1.266,00	1.747,08
01 - F	804,00	1.206,00	1.664,28